

PROCESSO N°  
93/14

REG. PROC. N°  
06

FL. 1  
FOLHA N°  
10V



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 49/14

Declara de Utilidade Pública a "COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME - RECICLALEME".

Autor: de Eduardo Leme da Silva

### AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2014  
autuo o P.L. nº 49/14 em frente.

Eu,

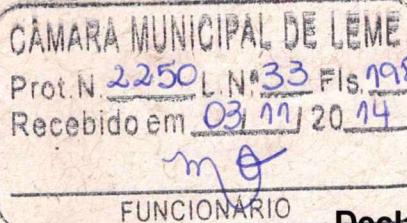
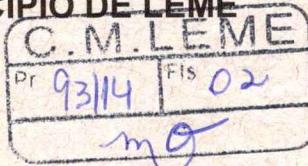
*mj*

, subscrevi

A.L. 48/14



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI N.º 49 /2014**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a “COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS DE LEME-RECICLALEME”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS DE LEME – RECICLALEME”, registrada no CNPJ sob o nº 12.773.935/0001-90, com foro no município de Leme, onde esta sediada, na Rua Antonio Dellai, nº 26, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias.

**Artigo 2º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

**Artigo 3º.** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Fávaro, em 30 de outubro de 2014.

**Eduardo Leme da Silva  
Vereador**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 03

fls 101, do Registro de Processo nº 06

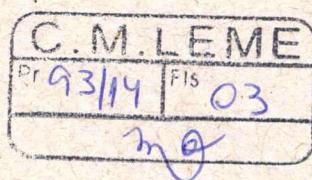
Leme, 03 de novembro de 20 14

Funcionário mjt



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**



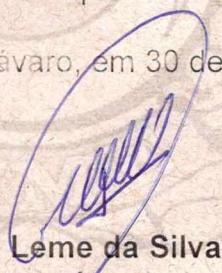
O presente Projeto de Lei tem por intuito declarar a utilidade pública da COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS DE LEME- RECICLALEME que atualmente é responsável pela retirada de lixo do meio ambiente e separa para reciclagem em média de 40 toneladas mensais.

As atividades executadas pelos cooperados se resumem a coleta de rua (porta a porta), triagem em mesas de separação, prensagem e expedição (venda). Há um conselho administrativo e fiscal, democraticamente estabelecido, responsável pelo gerenciamento e gestão. Os cooperados responsáveis pela coleta na rua também realizam a triagem na esteira. Os que ficam responsáveis pela prensagem dos materiais, somente exercem essa função, salvo nos momentos em que são necessários carregamentos e descarregamentos de materiais ou outros serviços de urgência. São realizadas ainda capacitações e treinamento relacionados à área socioambiental, visando promover a sustentabilidade e uma melhor qualidade de vida aos cooperados.

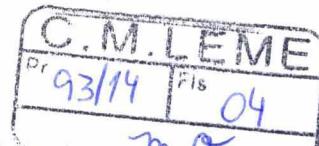
Ademais, COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS DE LEME- RECICLALEME teve seu inicio jurídico em 14/04/2010, possui inscrição no CNPJ sob o nº 12.773.935/0001-90, conforme comprova o cadastro nacional da pessoa Jurídica em anexo.

Para aprovação do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa, que ora apresentamos, considerando a COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS DE LEME- RECICLALEME de Utilidade Pública Municipal.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Fávaro, em 30 de outubro de 2014.

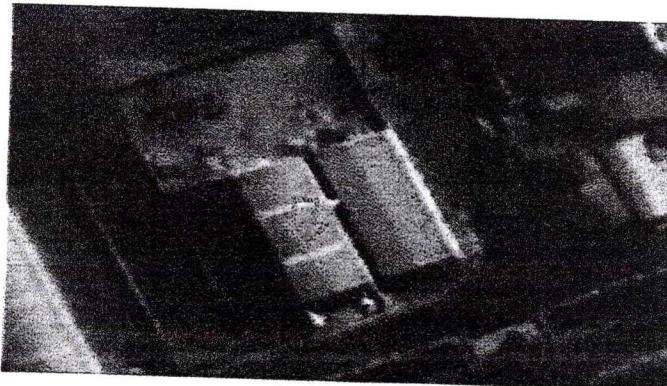
  
Eduardo Leme da Silva  
Vereador

## Breve Histórico



No ano de 2000, a partir da problemática da existência de coletores de materiais recicláveis, no antigo “lixão” da cidade, a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento, seguindo seu programa de combate à pobreza, criou o Projeto Reciclaeme. A referida Secretaria ficou então responsável pelo gerenciamento, coordenação, desenvolvimento do Projeto e mobilização do público alvo. Na ocasião onze catadores foram inseridos, sendo seis mulheres e cinco homens.

A coleta seletiva era realizada duas vezes na semana, através de um caminhão caçamba cedido pela Prefeitura. Os materiais coletados eram transportados para um barracão também cedido pela Prefeitura. Os catadores neste barracão através de uma mesa de separação, realizavam a triagem dos materiais. Posteriormente os mesmos eram enfardados em uma prensa, doada pela empresa Coca-Cola e por fim comercializados para um sucateiro da cidade de Araras. Nos demais dias os catadores coletam seu material individual, ou seja, materiais que eram comercializados e não eram divididos entre os outros catadores.

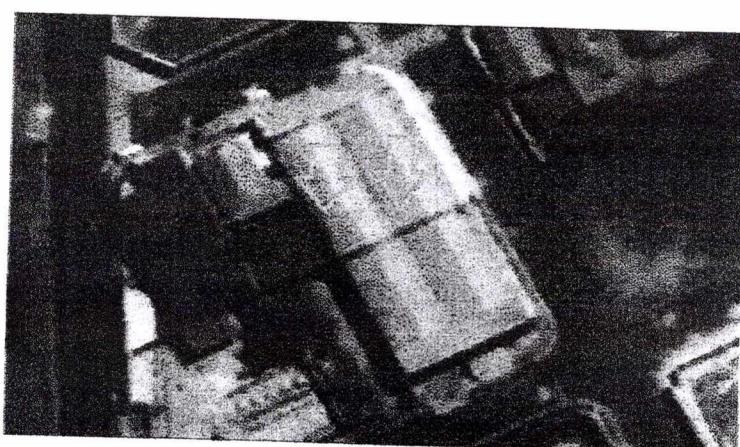


Av. João Arrais Seródio Filho n.709 Bairro: Jardim Juana.  
Fonte: (<http://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR&tab=wl>)

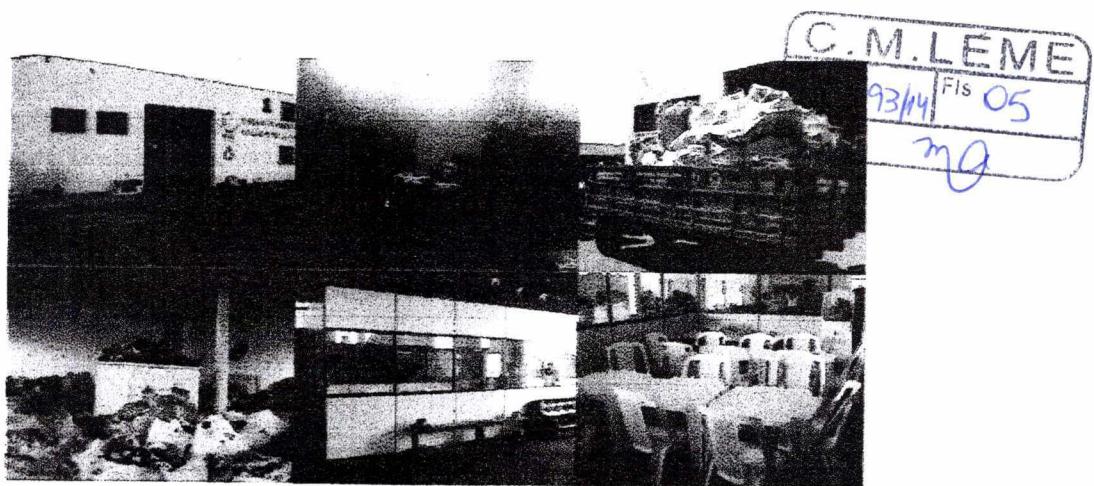
Além, tais catadores recebiam auxílio mensal de uma cesta básica e um “sopão” duas vezes por semana. Segunda a assistente social que iniciou o projeto, Sra. Edna Landgraff, as dificuldades se referiam à intenção na época de transformar o Projeto Reciclaeme em Cooperativa. O número de catadores variava muito, além dos mesmos terem dificuldades em trabalharem em grupo. Para finalizar, relata que era um trabalho “apaixonante”. Sobre o motivo de tal sentimento, diz “é bom ver as pessoas saírem de condições precárias que se encontravam, ou seja, resgatá-las”.

## Caracterização da Cooperativa

Com a expansão dos trabalhos, no ano de 2008, o projeto Reciclaeme mudou para um galpão com cerca de 20m de largura por 30m de comprimento e 6m de altura

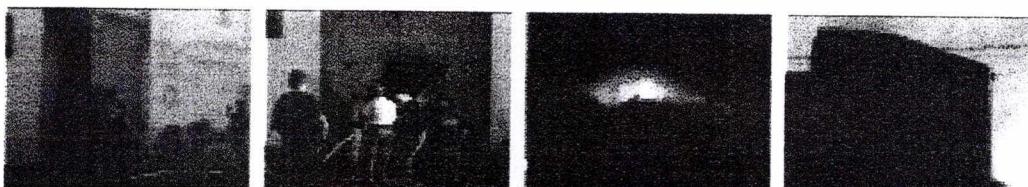


Rua Antonio Dellai n.26. Bairro: Vila Joest.



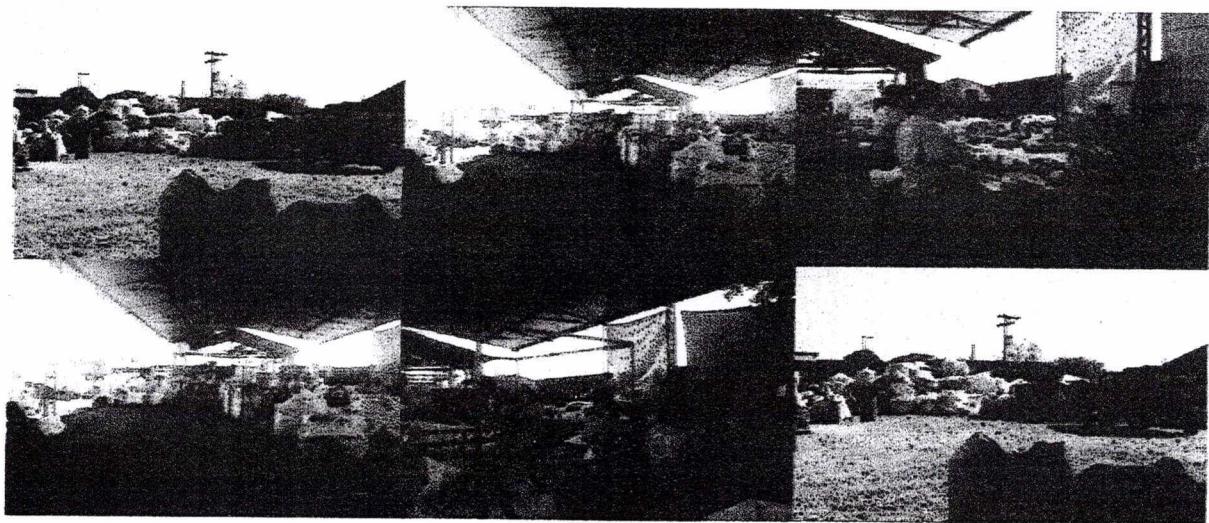
No dia oito de abril de 2009, o Projeto Recicla Leme, no qual faziam parte vinte catadores, se constituiu como Cooperativa Recicla Leme, fundamentada nos princípios do cooperativismo, em seu estatuto social e regimento interno

No final do ano de 2011 houve um incêndio na Cooperativa, no qual destruiu toda a infra-estrutura do local e os maquinários.

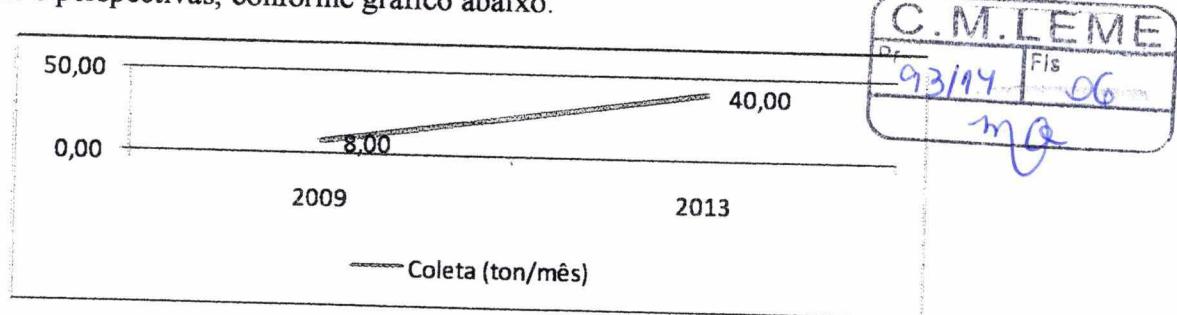


Fonte: <http://www.radioculturadeleme.com.br/v2/noticias.php?id=10290>

Após este incidente, as atividades passaram a ser realizadas no Recinto da Fapil de forma precária. A Prefeitura de Leme- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - PML-SADS na ocasião disponibilizou ainda cerca de R\$10.000,00 para o resgate e reformas dos maquinários. No mês de Julho de 2012 a Prefeitura de Leme- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - PML-SADS disponibilizou outro local para a Cooperativa, onde a mesma encontra-se atualmente instalada, sito a Avenida Dr. Hermínio Ometto nº20, Jardim Alvorada. O trabalho neste local é hoje realizado na expectativa de definição de local definitivo.

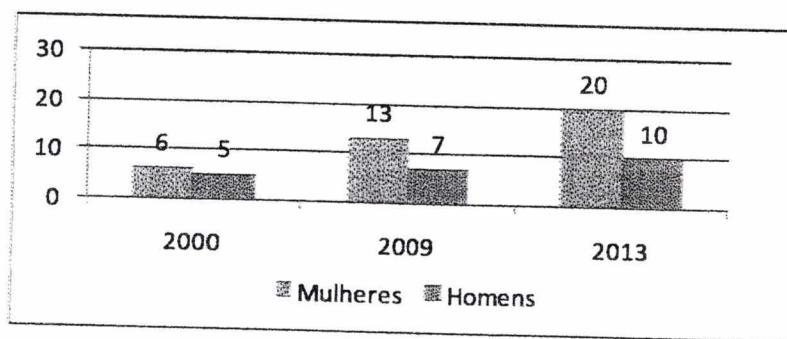


Até o ano de 2008 os dados ficaram dispersos, sendo a partir de então sistematizados para controle e perspectivas, conforme gráfico abaixo.



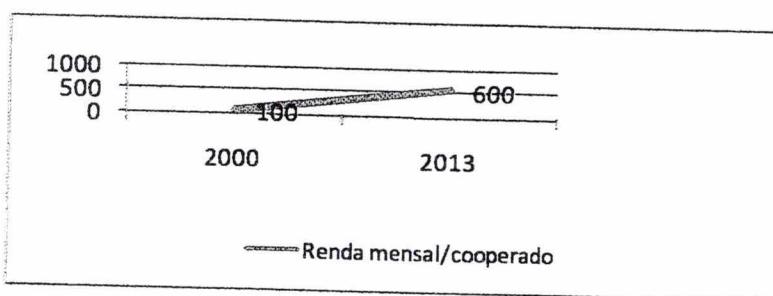
Conforme gráfico, no ano de 2009 coletava-se aproximadamente 8,0 ton/mês. Houve uma significativa evolução para o ano de 2013, sendo coletados em média de 40 toneladas mensais de resíduos sólidos, em sete bairros do município de Leme no ano de 2011, cobrindo 6% da área urbana. Sua produção é vendida para 7 empresas (sucateiros), sendo 3 empresas da cidade.

Gráfico 1: Evolução do quadro de cooperados



Segundo relatos dos cooperados, o rendimento mensal no início do Projeto Reciclaleme era de em média R\$100,00. Atualmente, cada cooperado atinge a cifra de R\$600,00, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 3: Renda mensal por cooperado



As atividades executadas pelos cooperados se resumem a coleta de rua (porta a porta), triagem em mesas de separação, prensagem e expedição (venda). Há um conselho administrativo e fiscal, democraticamente estabelecido, responsável pelo gerenciamento e gestão. Os cooperados responsáveis pela coleta na rua também realizam a triagem na esteira. Os que ficam responsáveis pela prensagem dos materiais, somente exercem essa função, salvo nos momentos em que são necessários carregamentos e descarregamentos de materiais ou outros serviços de urgência. São realizadas ainda capacitações e treinamentos relacionados à área socioambiental, visando promover a sustentabilidade e uma melhor qualidade de vida aos cooperados.

Constata-se, neste breve histórico, significativo crescimento e evolução da Cooperativa Reciclaleme desde o ano de 2.000, resultado de muita luta, esforço e perseverança da parte dos cooperados.

A Cooperativa Reciclaeme possui os seguintes equipamentos e máquinas:

Descrição	Quantidade
Prensa enfardadeira	02
Balança digital	01
Funil (moega)	02
Esteira	02
Esmerilhadeira	01



OBS: As duas esteiras e um dos funis necessitam de reforma para poderem funcionar

Recebe também incentivo e apoio da Prefeitura do Município de Leme, conforme tabela abaixo;

Tabela 1: Incentivos e apoio

Descrição	Quantidade	Unidade
Prensa enfardadeira	01	Prensa
Trator Valmet	01	Trator
Carreta com 2 eixos	01	Carreta
Caminhão Ford 13.000	01	Caminhão
Carro saveiro VW	01	Carro
Esteira rolante	01	Esteira
Barracão 700 m2	01	Aluguel mensal
Uniformes	60	Unidades /ano
Equipamento de segurança	120	Kits /ano
Refeições	600	Refeições /mês
Cestas básicas	25	Cestas básicas /mês
Assistente social	01	Colaborador permanente
Combustível veículos	03	Veículos /mês
Manutenção veículos	03	Veículos /mês
Despesas água e energia	01	Despesas /mês
Manutenção do prédio	01	Despesas /mês

# PLANO DE TRABALHO

C.M.LEME  
Pr 93/14 Fis 08  
mg

## DADOS

<b>Nome:</b> Cooperativa de serviço e produção de materiais reutilizáveis e recicláveis de Leme - Recicla Leme				<b>CNPJ:</b> 12.773.935/0001-90
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> Avenida Dr. Herminio Ometto nº20 Jardim Alvorada				
<b>CIDADE:</b> Leme	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 13610.000	<b>DDD/FONE:</b>	
<b>CONTA CORRENTE</b> 29133-1	<b>BANCO</b> Do Brasil	<b>AGÊNCIA</b> 0766-8	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Leme - SP	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Vera Lucia de Aguiar			<b>CPF:</b> 139.386.078-82	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b> 28.944.800-1			<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP/SP	
<b>CARGO:</b> Coletora e presidente			<b>FUNÇÃO:</b> Coletora e presidente	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> Hornindo de Queiroz nº. 760 - Vila Eroise				
<b>CIDADE:</b> Leme	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 13.610-000	<b>DDD/FONE:</b> (019) 9991770237	

## DESCRIÇÃO

### Objetivo Geral

- Inclusão sócio-produtiva através da coleta seletiva de materiais recicláveis, de catadores que exercem o trabalho de maneira insalubre e de pessoas maiores de dezoito anos que estejam excluídos do mercado de trabalho por idade, limitação física /mental; baixa escolaridade; desqualificação profissional.

### Objetivo Específico

- Construir uma cooperativa que ofereça infraestrutura para a realização da coleta, separação, comercialização e reutilização de materiais recicláveis.
- Integrar no mundo do trabalho.
- Formalizar parceria com o Poder Público.
- Estabelecer parceria com o Sebrae.
- Implementar e expandir a coleta seletiva da cooperativa, no qual possibilitará a comercialização direta com as indústrias, eliminando a figura do intermediário (sucateiro), obtendo-se assim melhores valores na venda dos materiais e em consequência gerar melhores rendimentos ao integrantes.
- Colaborar para a queda de desemprego.
- Oferecer garantia de renda justa aos trabalhadores.
- Capacitar os integrantes para o exercício da atividade.
- Fornecer aos integrantes cursos de capacitação quanto à iniciação, prática, gestão e organização ao cooperativismo.
- Possibilitar o desenvolvimento do empreendedorismo nos integrantes.
- Transferir informações sobre processo organizacional e gerenciamento de negócios coletivos.

- Promover o protagonismo dos integrantes.
- Fornecer equipamentos e orientar os integrantes sobre a segurança do trabalho *mo*.
- Promover palestras e debates a fim de orientações referentes a questões relacionadas à saúde dos integrantes.
- Promover palestras e debates a fim de orientações referentes a questões do meio ambiente.
- Promover o profissionalismo do catador de resíduos.
- Estabelecer parcerias com escolas, entidades, projetos e empresas que ofereçam cursos profissionalizantes.
- Criar uma rede de contato com empresas compradoras para um melhor preço na comercialização dos materiais recicláveis.
- Criar um local favorável para a reflexão e gerenciamento de conflitos interpessoais.
- Criar um local favorável para reflexão e gerenciamento de conflitos decorridos a partir do exercício do trabalho.
- Criar um espaço de reflexão sobre assuntos relacionados ao alcoolismo, droga ou qualquer outra problemática que afaste o catador do convívio social.
- Estimular a relação interpessoal entre os integrantes.
- Estimular ao exercício da cidadania.
- Promover campanhas de combate ao preconceito nos quais os trabalhadores que exercem a referida atividade estão sujeitos.
- Aumentar a vida útil do aterro sanitário.
- Fomentar estratégias para diminuição do impacto ambiental gerado pelo lixo.
- Melhorar a limpeza da cidade.
- Preservar o meio ambiente.
- Divulgar a coleta seletiva através de imprensa falada, escrita, faixas, panfletos, banners e palestras.

#### Justificativa:

Leme é um município que localiza-se à latitude 22°11'08" e à longitude 47°23'25" oeste, estando a 619 metros acima do nível do mar. Sua área da unidade territorial (km<sup>2</sup>) são de 402,873, sua densidade demográfica (hab/km<sup>2</sup>) são de 227,75, seu código de município é 352670. Encontra-se bem localizado, as margens da Rodovia Anhanguera, meio caminho entre Campinas e Ribeirão Preto e distante a 188 quilômetros da Capital.

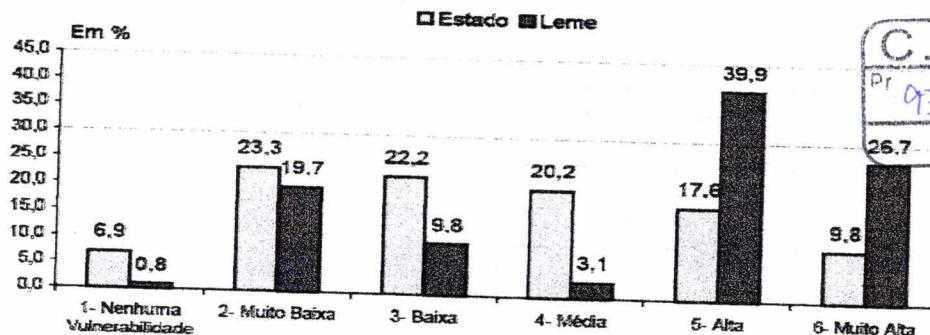
Com o crescimento do município tanto na área urbana como rural, recebeu-se como em toda a região do Estado, migrantes europeus, especialmente para trabalhar no café, em substituição a mão de obra escrava. Posteriormente, já no século XX, e mais acentuado nos anos 60, identificou-se a migração de trabalhadores vindos de outros estados do país, o que provocou uma mudança do perfil da população. Essa migração vem crescendo até os dias de hoje chegando a representar mais de 60 % da população atual do município.

Segundo estimativas o município possui uma população de 91.756 residentes, sendo 89.862 pessoas na área urbana, 1.894 na área rural, 46.030 homens, sendo 45.028 na área urbana e 1.002 na área rural, 45.726 mulheres, sendo 44.834 na área urbana e 892 na área rural. Possui índice envelhecimento da 47,97 %, 22,63% da população com menos de 15 anos e 10.86% com mais de 60 anos.

Uma análise das condições de vida de seus habitantes mostra que os responsáveis pelos domicílios auferiam, em média, R\$673, sendo que 57,0% ganhavam no máximo três salários mínimos. Esses responsáveis tinham, em média, 5,3 anos de estudo, 27,8% deles completaram o ensino fundamental, e 11,7% eram analfabetos.

Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 45 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 15,7% do total. As mulheres responsáveis pelo domicílio correspondiam a 18,3% e a parcela de crianças com menos de cinco anos equivalia a 9,1% do total da população.

As situações de maior ou menor vulnerabilidade às quais a população se encontra exposta estão resumidas nos seis grupos do IPVS (Gráfico), a partir de um gradiente das condições socioeconômicas e do perfil demográfico (Tabela).



C. M. LEME  
Pr 93/14 Fls 10  
mg

As características desses grupos, no município de Leme, são apresentadas a seguir:

Segundo este, o índice paulista de responsabilidade social – IPRS, o município de Leme encontra-se no grupo 5, esta entre os municípios mais desfavorecidos, tanto em riqueza com nos indicadores sociais. 32.194 pessoas (39,9% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos responsáveis pelo domicílio era de R\$530 e 61,6% deles auferiam renda de até três salários mínimos. Em termos de escolaridade, os chefes de domicílios apresentavam, em média, 4,6 anos de estudo, 87,9% deles eram alfabetizados e 21,1% completaram o ensino fundamental. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 45 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 14,5%. As mulheres chefes de domicílios correspondiam a 17,8% e a parcela de crianças de 0 a 4 anos equivalia a 8,3% do total da população desse grupo.

A população Lemense hoje é caracterizada pela baixa escolaridade, baixa longevidade e baixa riqueza. Segundo o IBGE 2003, há a incidência da pobreza em 25,93% da população, estando 208 lugar no ranking dos municípios do Estado, quanto ao IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, o município apresenta o índice 0,796 no ano de 2.000. Segundo dados indicativos do PAT local, há falta de mão-de-obra capacitada no município.

Neste contexto, conforme o mencionado, a coleta de materiais recicláveis se torna uma alternativa ou a única fonte de renda a população fora do mercado de trabalho. Estima-se que há uma produção de cerca de 40 kg a 133.492,5 kg diários de lixo, que são destinados ao aterro sanitário, onde 30 % são materiais recicláveis, 50 % matéria orgânica e 20 % lixo.

A geração e acúmulo de resíduos sólidos se constituem como um dos problemas ambientais de extrema relevância e gravidade. Dentre as consequências provocadas pela geração e acúmulo, têm-se a escassez dos recursos naturais, a degradação ambiental e o esgotamento de espaço físico para o armazenamento dos resíduos produzidos.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos tem preocupado não só os ambientalistas, como o poder público, sobretudo nas grandes cidades onde os problemas ambientais mais se agravam. Um fator preocupante no contexto do planejamento e gestão ambiental urbana é a destinação final dos resíduos sólidos, uma das tarefas que o poder público deve equacionar com a participação da sociedade civil, de forma equilibrada.

Dentre as alternativas de tratamento dos resíduos sólidos, a reciclagem configura-se como importante elemento, pois possibilita o reaproveitamento de materiais descartados novamente ao circuito produtivo e traz benefícios ambientais através da economia de recursos naturais. Além do inquestionável aspecto ambiental, a reciclagem possibilita ganhos sociais ao absorver no seu circuito produtivo os catadores de materiais recicláveis.

Tais trabalhadores desempenham um papel preponderante para o processo de reciclagem, pois, atualmente, o fruto de seu trabalho, através da coleta seletiva, é ponto de partida para o abastecimento, com matérias-primas, das indústrias de reciclagem e para muitos trabalhadores, constitui como única forma de garantir sobrevivência e possibilidade de inclusão num mercado de trabalho excludente.

Apesar dos benefícios mencionados, os catadores de materiais recicláveis transitam por entre as zonas de vulnerabilidade, exclusão e desigualdades sociais, uma vez que vivenciam a precarização do trabalho e processos de fragilidades, sejam em suas vidas e /ou no decorrer da realização desta atividade.

A organização do trabalho em cooperativas, com bases no cooperativismo, configura-se em uma alternativa de fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis na busca de melhores condições de trabalho, renda e inclusão social.

Por sua vez, a constituição e o desenvolvimento do trabalho de uma cooperativa enfrenta uma série de obstáculos, sendo estes referentes a questões de sua própria capacidade de infra-estrutura e de se auto-gerir, sem a participação e apoio do poder público e quanto ao relacionamento e aplicação dos princípios cooperativistas entre os cooperados.

### **Público Alvo**

- Pessoas maiores de dezoito anos, catadoras informais de materiais recicláveis que estão exercendo a coleta pelas ruas da cidade.
- Pessoas maiores de dezoito anos que estejam excluídos do mercado de trabalho por idade, limitação física /mental; baixa escolaridade; desqualificação profissional.

### **Metodologia**

Buscar-se-á enfatizar o caráter fundamentalmente democrático e participativo do projeto. O Regimento Interno regulamentará o funcionamento do projeto, estabelecendo também os direitos e deveres dos integrantes

O Estatuto Social da Cooperativa servirá para estruturar administrativamente e disciplinará o funcionamento do Projeto.

Será realizada visita domiciliar e o diagnóstico sócio-econômico dos integrantes para inclusão no projeto.

Buscar-se-á apoio da rede e de outros parceiros, para além de promoverem capacitações, realizares orientações aos integrantes, referentes a temas como saúde, nutrição, segurança do trabalho

Mensalmente todos os integrantes do projeto deverão participar das reuniões do Programa Renda Cidadã.

Inclusão dos integrantes na rede sócio-assistencial do município.

Serão realizadas reuniões semanais com os integrantes para troca de informações, controle de execução, planejamento e avaliação do trabalho executado, bem como para tomada de decisões, aperfeiçoamento do regimento interno e resolução conjunta das problemáticas surgidas.

### **Quanto à coleta e funcionamento do barracão**

Os materiais coletados serão conduzidos ao barracão, onde se processará o trabalho específico de triagem, enfardamento e venda. O barracão estará aberto de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 7h00 as 17h00 e aos sábados das 7h00 as 11h00.

Serão coletados os seguintes materiais recicláveis – papelão, papéis em gerais, plásticos em gerais, metais, sucata de ferro, isopor, óleo de fritura, vidro e madeira

A coleta será realizada diariamente nos seguintes bairros:

Segundas-Feiras - São João,

Terças-Feiras – Bela Vista

Quartas-Feiras – Cidade Jardim

Quintas-Feiras Jardim do Bosque, Amália e Capitólio

Sextas-Feiras – Centro

### **Quanto à renda**

O rateio será realizado até o quinto dia útil de cada mês, conforme critérios abaixo:

- a- Rendimento bruto da Cooperativa (vendas), menos as despesas do mês, menos 10% do Fundo de reserva, menos 5% do Fundo da Assistência Social = rendimento líquido da Cooperativa.
- b- Rendimento líquido da Cooperativa dividido pelo total de horas trabalhadas pelos cooperados, = valor bruto da hora trabalhada.
- c- Valor bruto da hora trabalhada pelos cooperados, menos os vales = rateio líquido mensal a receber.

A organização do trabalho em cooperativas, com bases no cooperativismo, configura-se em uma alternativa de fortalecimento dos catadores de materiais recicláveis na busca de melhores condições de trabalho, renda e inclusão social.

Por sua vez, a constituição e o desenvolvimento do trabalho de uma cooperativa enfrenta uma série de obstáculos, sendo estes referentes a questões de sua própria capacidade de infra-estrutura e de se auto-gerir, sem a participação e apoio do poder público e quanto ao relacionamento e aplicação dos princípios cooperativistas entre os cooperados.

### **Público Alvo**

- Pessoas maiores de dezoito anos, catadoras informais de materiais recicláveis que estão exercendo a coleta pelas ruas da cidade.
- Pessoas maiores de dezoito anos que estejam excluídos do mercado de trabalho por idade, limitação física /mental; baixa escolaridade; desqualificação profissional.

### **Metodologia**

Buscar-se-á enfatizar o caráter fundamentalmente democrático e participativo do projeto.

O Regimento Interno regulamentará o funcionamento do projeto, estabelecendo também os direitos e deveres dos integrantes

O Estatuto Social da Cooperativa servirá para estruturar administrativamente e disciplinará o funcionamento do Projeto.

Será realizada visita domiciliar e o diagnóstico sócio-econômico dos integrantes para inclusão no projeto.

Buscar-se-á apoio da rede e de outros parceiros, para além de promoverem capacitações, realizares orientações aos integrantes, referentes a temas como saúde, nutrição, segurança do trabalho

Mensalmente todos os integrantes do projeto deverão participar das reuniões do Programa Renda Cidadã.

Inclusão dos integrantes na rede sócio-assistencial do município.

Serão realizadas reuniões semanais com os integrantes para troca de informações, controle de execução, planejamento e avaliação do trabalho executado, bem como para tomada de decisões, aperfeiçoamento do regimento interno e resolução conjunta das problemáticas surgidas.

### **Quanto à coleta e funcionamento do barracão**

Os materiais coletados serão conduzidos ao barracão, onde se processará o trabalho específico de triagem, enfardamento e venda. O barracão estará aberto de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 7h00 as 17h00 e aos sábados das 7h00 as 11h00.

Serão coletados os seguintes materiais recicláveis – papelão, papéis em gerais, plásticos em gerais, metais, sucata de ferro, isopor, óleo de fritura, vidro e madeira

A coleta será realizada diariamente nos seguintes bairros:

Segundas-Feiras - São João,

Terças-Feiras – Bela Vista

Quartas-Feiras – Cidade Jardim

Quintas-Feiras Jardim do Bosque, Amália e Capitólio

Sextas-Feiras – Centro

### **Quanto à renda**

O rateio será realizado até o quinto dia útil de cada mês, conforme critérios abaixo:

- Rendimento bruto da Cooperativa (vendas), menos as despesas do mês, menos 10% do Fundo de reserva, menos 5% do Fundo da Assistência Social = rendimento líquido da Cooperativa.
- Rendimento líquido da Cooperativa dividido pelo total de horas trabalhadas pelos cooperados, = valor bruto da hora trabalhada.
- Valor bruto da hora trabalhada pelos cooperados, menos os vales = rateio líquido mensal a receber.

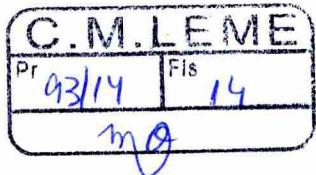
**Metas/Atividades**

C. M. L. E. M. E.											
MESES											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
X		X		X		X		X		X	
X	x	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X		X		X		X		X		X	
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Metas/Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implementar / Organizar a coleta seletiva no município	X		X		X		X		X		X	
Aperfeiçoar a administração da cooperativa	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x
Buscar parcerias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitar tecnicamente os coletores	X		X		X		X		X		X	
Gerar renda aos integrantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aumentar o volume do material coletado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgar o trabalho a população	X		X		X		X		X		X	
Reuniões mensais com os coletores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos/palestras		X		X		X		X		X		X
Avaliação/produção de relatórios estatísticos e circostanciados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**VII- Avaliação Estratégica**

Indicadores de Monitoramento	Instrumentos
Quantidade de famílias inseridas no projeto. Nível de assimilação das capacitações. Nível de empoderamento. Cooperativismo, trabalho em grupo. Implementação do cooperativismo. Iniciativas pessoais e grupais.	Numero de cooperados cadastrados Palestras com profissionais da área da saúde, segurança do trabalho, do INSS, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. Relatos das famílias. Entrevista. Comparação de Relatos. Formulários e entrevista.
Quantidade de bairros onde se realiza a coleta seletiva. Melhores preços Diminuição da quantidade de lixo destinado ao aterro sanitário. Aumento da quantidade de materiais coletados. Renda aferida Impacto Ambiental	Mobilização e conscientização da população. Relatórios estatísticos financeiro. Relatórios estatísticos de saída de Material. Realização de palestras e atividades de preservação e recuperação ambiental. Produção e comercialização. Transporte. Maquinário. Levantamento das indústrias compradoras de materiais recicláveis.
Legalização da cooperativa	Parceria com escritório de contabilidade. Documentação. Regimento Interno Estatuto Social Jucesp, Ocesp, Licenças: Vigilância Sanitária, Cetesb, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Ibama.
Identificação, atendimento e diminuição de casos de envolvimento com álcool e drogas. Acesso aos serviços de saúde, educação e assistência social.	Comunicação permanente com a rede sócio-assistencial de atendimento do município. Encaminhamentos. Palestras com profissionais da área da saúde, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE  
MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME - RECICLALEME  
LEME-SP**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - A Cooperativa cuja denominação social é COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME - RECICLALEME-, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, conforme Leis 5.764/71, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa em Leme, foro jurídico na comarca de Leme Estado de São Paulo, Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 20, Jardim Alvorada, CEP 13.611-300.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do Estado de São Paulo.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A Cooperativa de Trabalho de Serviço e Produção tem por fim executar trabalhos de autogestão, compatíveis ao grupo, libertando-os da dependência dos empregadores, tendo autonomia para tratar diretamente de seus interesses econômicos, e tem como objetivo:

- a) A defesa econômico-social do grupo de catadores, por meio de ajuda mútua, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades e outros aprimoramentos profissionais e exercer qualquer atividade da cooperativa, conforme deliberado em Assembleia Geral.
- b) Desenvolver a coleta seletiva de materiais recicláveis e efetuar sua venda, bem como seu beneficiamento e industrialização, logo que as condições o permitirem, de forma a promover a defesa e o desenvolvimento da produção dos cooperados;
- c) Promover compra, em comum, de máquinas, utensílios e bens de consumo necessários às atividades dos associados;
- d) Promover a educação cooperativista do quadro social e aprimoramento técnico profissional dos associados e de dependentes, participar de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização dos meios de produção, e da vida comunitária;
- e) Proporcionar isoladamente ou em colaboração com outras entidades privadas ou públicas, assistência legal, judiciária, educacional, médica, odontológica, social e habitacional a seus associados e dependentes.
- f) Realizar em nome do grupo, contratos para execução de negócios pertinentes ao seu ramo de atividades;
- g) Celebrar contratos representando seus participantes coletivamente, agindo como mandatário, os quais executarão as atividades que lhes forem concedidas, de conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno.
- h) Contratar serviços para seus representantes nas melhores condições de preço e onde se faça conveniente, a juízo do Conselho de Administração.
- i) Estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- j) Celebrar contratos para a prestação de serviços e parcerias sob a forma coletiva, com empresas, companhias, órgãos do governo Municipal, Estaduais e Federais e Cooperativas de outros segmentos, interessados no trabalho da Cooperativa;
- k) Realizar em Companhia idônea, em benefício do grupo, seguros coletivos de vida e acidente de trabalho;
- l) Proporcionar ao grupo serviços médicos, jurídicos e sociais;
- m) Promover e maximizar o desenvolvimento de sua autogestão, zelando por um ambiente de perfeita harmonia e entrosamento entre os associados;
- n) Propiciar a obtenção do desenvolvimento profissional e humano dos participantes, um nível de vida pessoal e familiar digno e uma melhora progressiva das condições de existência e da tecnologia no trabalho de conformidade com sua evolução e suas possibilidades reais;
- o) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- p) Fomentar a participação do grupo tanto em sua vida societária, como em sua administração;
- q) Proteger o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio particular e público;
- r) Desenvolver outras atividades de interesse do grupo, como setor de qualquer produto de associados e setor consumo;

Cárina *Vila* Quirin *Tatita*  
 Carina *Amilcar* Caroline *NEIDE* Roseli *Lucília*  
 Silvana *Maria* *Petra* *Valdeci*  
 Júlia *Jacqueline* *Maria* *Terezinha* *Tatiele* *fora*  
 Clediní *Patrícia* *Laura* *Silvana* *Susana* *...*

- s) Realizar reuniões mensais com os cooperados;
  - t) Prestar toda e qualquer assistência e apoio, de natureza social, moral ou material, ao grupo, dentro do princípio de ajuda mútua e de solidariedade humana;
  - u) Promover mediante convênio ou termo de parceria, com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos participantes e participar de campanhas de expansão do cooperativismo;
  - v) Cooperar ou estabelecer convênios com entidades similares;
  - w) Efetuar suas operações sem qualquer objetivo de lucro;
- § 1º - A Cooperativa se propõe, ainda, a promover a educação cooperativista do grupo e de seus familiares e a prestar-lhes assistência educacional e social, incentivando sua participação em iniciativas que visem ao aprimoramento tecnológico da produção e a expansão do cooperativismo, do esporte, da cultura e do lazer.
- § 2º - A Cooperativa poderá contratar agentes ou representantes, e instalar postos de venda de seus produtos em qualquer praça.
- § 3º - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destina-se ao atendimento de necessidades urgentes de associados e familiares depois de examinado e aprovado, cada caso, pelo Conselho de Administração.

Art. 3º - A Cooperativa poderá se associar a Cooperativas, Federações, Confederações de Cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre à defesa econômica social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos da Cooperativa e do quadro social.

### CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS

Art. 4º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de realização das atividades, qualquer pessoa física que adira ao objeto social, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da cooperativa.

Art. 5º - Para fazer parte da Cooperativa o candidato preencherá proposta de admissão, fornecida pelo próprio cooperativa, assinando-a com dois cooperados proponentes.

§ 1º - Aprovada a proposta de admissão pelo Conselho de Administração, registrada em ata, o candidato será considerado admitido no quadro de integrante da Cooperativa Reciclaeme, assinando o livro de Matrículas, junto com o Presidente.

§ 2º - Faz parte do processo de matrículado cooperado sua inscrição como contribuinte individual da previdência social, uma vez que o cooperado que, nessa qualidade presta serviços a terceiros, é considerado trabalhador autônomo.

§ 3º - O cooperado não tem qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa bem como com a prefeitura.

Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o integrante adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela cooperativa.

§ único - Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- b) Não tenha operado com a Cooperativa, sob qualquer forma, durante o ano social anterior ao da Assembleia Geral Ordinária;

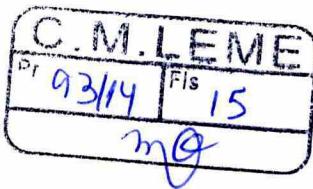
Art. 7º - O integrante tem o direito de:

- a) Participar de todas as atividades que constituam os objetivos da Cooperativa recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral, que constituirão o Regimento Interno;
- b) Votar e ser votado para os cargos sociais;
- c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, segundo critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 8º - O cooperado obriga-se a:

- a) Executar as atividades que lhe forem concedidas pela Cooperativa, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Interno;
- b) Subscrever e integralizar quotas-partes do Capital Social, nos termos deste estatuto;
- c) Contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

Carina Caroline Gisele Talita maria  
 Camila Cleia Roseli 2 forfa  
 Luciana Maria NEIDE Pedro Tatiele Valdeci  
 Júnia Jaqueline Maria José Lanzana  
 Cláudia 12 - Sandra Paula



- d) Prestar, à cooperativa, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre as atividades executados em nome desta;
- e) Cumprir as disposições da Lei deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela cooperativa;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- g) Pagar a sua parte nas perdas apuradas no Balanço Patrimonial, na proporção da operação que houver realizado, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) Comunicar à Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo;
- i) Apresentar o comprovante de Recolhimento mensal à Previdência Social através da (GPS) Guia de Previdência Social, com vista no rateio mensal.

Art. 9º - O cooperado responde solidariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

§ único - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas esta só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as decorrentes de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", ficando lhes facultado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 11 - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Desligamento, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12 - Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o membro que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que conflite com seus objetivos;
- b) Deixe de cumprir dispositivos da lei, deste Estatuto Social e deliberações da Cooperativa;
- c) Recuse, sem justificativas, prática de atos cooperativos.

Art. 13 - Os motivos que ocasionam a eliminação devem constar do termo lavrado na ata do Conselho Administrativo e no Livro de Desligamento, assinado pelo Presidente.

§ 1º - Cópia autenticada do Termo de Eliminação será remetido ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§ 2º - O membro eliminado poderá interpor recursos suspensivos à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Art. 14 - Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa ou deixar de exercer, na área da ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Art. 15 - Compete à Cooperativa, para efeitos de facultar os ingressos e permanência de membros, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 16 - A responsabilidade do membro demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data em que for aprovados pela Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

#### CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Camila Caroline Queiroz Tatá  
 Amílcar Veren. Roseli Satiel 3 Josefa  
 Luciano Moreira Nélida Pedro Valeteci  
 Júlia Jaqueleine Maria José Suzana Ma  
 Cláudia Adriano D. I. ...

Art. 17 - O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior ao valor de R\$ 500 (quinhentos reais).

§ 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes, no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

§ 2º - A quota-partes é indivisível, intransferível a não membros e não poderá ser negociada, de nenhum modo, nem dada em garantia e todo o seu movimento (subscrição, integralização, transferência e restituição) será sempre registrada no Livro de Matrícula, de Desligamento e contabilizado em fichas próprias individuais.

§ 3º - A quota-partes, depois de integralizada, poderá ser transferida entre os integrantes respeitando o limite de 1/3 (um terço) do total do capital.

Art. 18 - O cooperado ao ser admitido, obriga-se a subscrever, no mínimo, 1 (uma) quota-partes do Capital Social e, no máximo, tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do Capital subscrito.

§ único - O membro pode integralizar as quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 19 - Os bens originários de doação para a Cooperativa constituirão um Fundo de Desenvolvimento Patrimonial e Industrial que terá caráter de divisibilidade somente em caso de liquidação ou extinção.

Art. 20 - Os bens imóveis e os móveis e utensílios adquiridos pelos integrantes de cada setor específico integram o Capital Social do qual os membros terão a divisão proporcionalmente à parte de cada um dos setores. As aquisições efetuadas pelos integrantes de cada setor específico integram o Capital Social, do qual os integrantes terão direito à divisão proporcional à parte de cada um dos setores.

Art. 21 - A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço Patrimonial do ano social em que o membro deixou de fazer parte da Cooperativa, podendo ser feita da mesma forma da integralização.

§ 1º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de membros, em número tal que a devolução do Capital Social possa afetar a estabilidade econômica financeira da Cooperativa, esta poderá efetuá-la em prazo idêntico ao da integralização.

§ 2º - A cooperativa poderá reter as sobras líquidas do cooperado que se atrasar na integralização, para cobertura de prestação vencida.

Art. 22 - O Capital Social poderá ser corrigido monetariamente pelo índice oficial, ao final de cada ano, quando apuradas as sobras no final do exercício social.

## CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral da Cooperativa é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

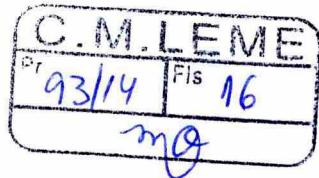
§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante notificações afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados e publicações em Órgão de divulgação local e comunicação aos membros por intermédio de circulares.

Art. 24 - Não havendo no horário estabelecido quorum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações quando será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma chamada e outra. Quando houver eleição para Diretoria, a Assembleia Geral será convocada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação será feita pelo (a) Presidente da Cooperativa ou na falta dele qualquer outro integrante do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes em pleno gozo de seus direitos, caso ocorram fatos graves sem a devida atenção dos órgãos administrativos.

§ 2º - As deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos cooperados presentes com direito de votar.

Carina Caroline Guaiáne Talita 4 fofa  
Susiane Moreia Néide Roseli Pecão Tatiele Baldelai  
Júnia Jaqueleine Maria José Suzana Mac  
Cleidinli Valéria Lúcia Lúcia Paula 1...ano



Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de membros em primeira convocação;
- b) metade mais 1 (um) dos membros em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

Art. 27 - Cada cooperado presente terá direito a somente um voto na Assembleia Geral, qualquer que seja o número de quotas-parte, conforme art. 42, da Lei 5.764/71.

§ único - Nas Assembleias Gerais poderão assinar a ata juntamente com o secretário, todos os cooperados presentes, ou por 10 (dez) cooperados presentes se assim a Assembleia o determinar.

## SEÇÃO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- a) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - 1) relatório da gestão
  - 2) balanço geral
  - 3) demonstrativo de sobras apuradas ou de perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade.
- b) eleição dos componentes dos Órgãos de Administração e do Conselho e de outros, quando for o caso;
- c) quaisquer assuntos de interesse social.

## SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 30 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- e) contas do liquidante.

§ único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - A Cooperativa de Trabalho de Serviço e Produção de Materiais Recicláveis - RECICLAME, será administrada por um Conselho de Administração composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º secretário (a) e dois conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

§ 2º - O Conselho de Administração:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença de seus membros, proibida a representação reservada ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes presentes.

Cayma Caroline Giseaine Tatíta  
 Amílcar Gisele Pedro Tatiele Maria  
 Luciano Marisa NEIDE Roseli  
 Júnia Cleidiane Jaqueline Marisa José Suzana  
 ....

Art. 32 - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o (a) Presidente será substituído pelo (a) Vice-Presidente, este pelo 1º Secretário (a) e o 1º conselheiro ocupará o cargo de 1º Secretário (a).

§ 1º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, deverá o (a) Presidente ou membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O substituto exercerá cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 3º - O membro de Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, em cada período de 12 (doze) meses, após a eleição, perderá o cargo automaticamente.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto, atender as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

Art. 34 - No desempenho de suas funções, entre outras, cabem-lhe as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de membros;
- b) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- c) Estabelecer as normas para o funcionamento da cooperativa em forma de instruções e que constituirão o Regimento Interno;
- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para cobertura;
- e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, o estado econômico-financeiro do Projeto, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- g) Contratar e fixar as normas para a admissão e demissão dos integrantes (se for o caso) e profissionais, a serviço do Projeto;
- h) Contratar, se necessário, os serviços de assessoria e auditoria externa, nos termos do artigo 112, da Lei nº. 5.764/71;
- i) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os membros que manipulam dinheiro ou valores;
- k) Indicar o Banco ou Bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, bem como fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- m) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- n) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

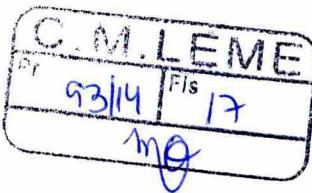
Art. 35 - O Conselho de Administração poderá criar ainda, comissões especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 36 - Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa.

Art. 37 - Ao (A) Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Assinar documentos constitutivos de obrigações e cheques, em conjunto com o secretário (a);
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o relatório do conselho de Administração, o balanço patrimonial, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados para o ano entrante;
- e) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Representar a Cooperativa, nas Assembleias Gerais da Federação de Cooperativas a que for filiada, como delegado efetivo.

Carolina Gurgan  
Dilmara Vera Roseli Talita Jeferson  
Suzano Maria Nívea Pedro Patrícia Valdeci  
Suzano Jacqueline Mariana José Suzana  
Gívia Cláudia Sônia Pedro Suzana  
Cleidiane Valéria Sônia José Suzana



Art. 38 - Ao (A) Vice Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o (a) Presidente, interessando-se permanentemente pelo seu trabalho;
- b) Substituir o (a) Presidente nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias;
- c) Assinar cheques em conjunto com o Secretário (a);
- d) Representar o Projeto nas Assembleias de Federação como 1º delegado suplente nos impedimentos do delegado efetivo.

§ único - A competência dos membros do Conselho de Administração será explicada no Regimento Interno deste órgão.

Art. 39 - Ao (A)Secretário (a) cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar com o Presidente (a) documentos constitutivos de obrigações.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O conselho fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplente, todos eleitos também pela Assembleia Geral, com o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge. Para ser membro do Conselho de Administração deverá ter pelo menos um ano de experiência como cooperado e passar por uma avaliação do Conselho Administrativo em gestão.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá ter cédula de presença, cujo valor será fixado pela Assembleia Geral, anualmente e os valores serão descontados da taxa administrativa.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, com participação de no mínimo 03 (três) de seus membros, sejam efetivos ou suplentes.

§ 1º - Em sua primeira reunião, depois de eleitos, serão escolhidos dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser ainda convocadas, por quaisquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro escolhido na ocasião.

§ 4º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativas, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Art. 42 - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral não é para se compor como "status", mas para operar com eficiência e correção, e compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe as atribuições:

a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria;

b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

c) Examinar se os montantes das despesas e inversões foram realizadas de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria;

d-) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Examinar se a Diretoria se reúne de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;

f) Averiguar se existem relações de membros quanto aos serviços prestados;

g) Verificar se o serviço dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se existem problemas com cooperados e profissionais a serviço da cooperativa;

Cayuna Caroline Guaná Talita, *Maria Josefa*  
 Emilson Gera Roseli Pedro Tatiele Valdeon  
 Silvana Mared NEIDE *Paulo* *Manoel* Suzana  
 Júnia *Jacqueline* *Adriana* *Manoel* *Suzana*  
 Cleidiane *Adriana* *Manoel* *Suzana*

- i) Apurar se existem exigências ou deveres à cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- j) Averigar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância das regras próprias;
- k) Analisar e assinar o balanço mensal, bem como emitir parecer sobre o balanço patrimonial e relatório da Diretoria, para votação na Assembleia Geral;
- l) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- § único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnicos especializados, para exame dos livros de contabilidade e documentos, nos termos do artigo 112, da Lei nº. 5.764/71.

## CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária desde que os membros, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- Pela redução do número mínimo de membros ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- Pela consecução dos objetivos predeterminados.

Art. 45 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de (3) três membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de sua atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 46 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado.

Art. 47 - Dissolvida a Cooperativa e solucionado o passivo, o ativo restante, se houver, será destinado à Federação ou Central das Cooperativas do mesmo Ramo ou à respectiva OCESP, conforme deliberação em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IX- DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 48 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
  - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos membros do Projeto, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
  - A Cooperativa poderá criar outros fundos sociais, divisíveis ou não, dispondo sobre o modo de formação, gestão e extinção normatizando-os pela Assembleia Geral e será parte constante do Regimento Interno.
- § único - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 49 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- Os créditos não reclamados, decorridos de 05 (cinco) anos;
- Os auxílios e doações sem destinação especial.

Carina Caroline Quanir Talita  
Amilson Vera 8 forfa  
Luciano Maria NÉIDE Roseli Sotiele maria  
Júnia Jaqueline Pedro Valdeci  
Cláudia Lúcia Ismael José Suzana



Art. 50 - O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços mediante planilha elaborada conforme o Regimento Interno.

§ 2º - A Cooperativa atua por unidade de negócio (setor), e adota:

- a) Centros de Custos distintos, com apropriação das receitas e despesas por unidade de negócio (setor);
- b) Apropriação das sobras;
- c) Assistência Técnica direcionada;
- d) Compromisso dos investimentos.

Art. 51 - As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos cooperados.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais entre todos os membros, que tenham ou não utilizados os serviços da cooperativa durante o exercício.

§ 2º - Para efeitos do disposto neste artigo, as despesas serão levantadas separadamente.

Art. 52 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os integrantes, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas na cooperativa, no período, salvo a deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 53 - As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

§ único - Quando os Fundos ou reservas forem insuficientes para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados na razão direta das operações realizadas na cooperativa.

Art. 54 - Além dos fundos previstos neste estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

## CAPÍTULO X - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 56 - O Projeto terá os seguintes livros:

- a) De matrículas;
- b) De desligamento;
- c) De presença dos integrantes das Assembleias Gerais;
- d) De atas das Assembleias Gerais;
- e) De atas das reuniões dos Órgãos de Administração: Conselho Administrativo;
- f) De atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- g) Outros, Fiscais e Contábeis, exigidos por Lei;
- h) Registro de inscrição de Chapas.

§ único - É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 - No Livro de Matrículas, os integrantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, idade e residência;
- b) A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) O número de quotas-partes investidas no Capital Social.

## CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 58 - As eleições para cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral.

§ 1º - Será constituída a Comissão Eleitoral por 01 (um) membro Conselho de Administração, 01 (um) membro do Conselho Fiscal e 02 (dois) membros indicados pela Assembleia Geral, desde que não participem das chapas concorrentes, com o objetivo de verificar se estão sendo cumpridas todas as disposições deste capítulo.

§ 2º - Caso ocorra impedimento para a formação da comissão eleitoral a Assembleia Geral indicará os componentes necessários para completar o número exigido pelo Estatuto.

Caroline Giseane Lúmara  
 Wilson Rita Taís  
 Luciane Maria Nívea Roseli Sandra Tatáia  
 Júnia Pedro Tatiele Maria  
 Cleidiane Paqueline Maria Tomi Smeana Valdeci

Art. 59 - A votação é direta e o voto é secreto, podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação, conforme a decisão da Assembleia Geral.

Art. 60- Somente poderão concorrer às eleições candidatos que integrarem chapa completa.

§ único - A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal e poderão ser realizadas votações distintas.

Art. 61- O edital de convocação e as circulares aos integrantes, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para o Conselho de Administração, serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia.

Art. 62 - A inscrição das chapas concorrentes à diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembleia Geral até 05 (cinco) dias antes da sua realização.

§ único – O prazo mínimo para a inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do conselho de administração será de até 05 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Art. 63 - A inscrição das chapas para o conselho de Administração e Conselho Fiscal, realizar-se-á na sede da cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado para tal fim, o livro de registro de Inscrição de Chapas.

Art. 64 - As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal além de sua denominação deverão apresentar:

- deverão apresentar:

  - a) Relação nominal dos concorrentes com os respectivos números de inscrição constantes no Livro de Matrículas da Sociedade;
  - b) A indicação de 02 (dois) fiscais para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição;
  - c) Autorização por escrito de cada candidato (a) para a sua inscrição.

§ único – Os candidatos individualmente, deverão ter pelo menos um ano de experiência como cooperado e apresentar para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
  - b) Certidão do cartório de Protesto onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 65 - Formalizado o Registro, não será permitido a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, sendo que o candidato substituído deverá apresentar as declarações do artigo anterior para poder concorrer.

Art. 66 - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo e a OCESP.

O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2014.

*Vera Lúcia de Aguiar* OK  
Vera Lúcia Aguiar - Presidente - CPF 139.386.078-82 e RG 28.944.800-1 - SSP/SP

Gislaine Aparecida de Almeida, vice presidente - RG 17.428.607-6, SSP/SP e CPF 411.078.068-11

Caroline Aline Delinardo - secretária - RG 46.786.419-6 SSP/SP e CPF 398.413.128-32

Suziane Caroline Guimarães  
Suzana Vera Tatita Sandra  
Carina Morea Nide Roseli Sônia Fernanda  
Cleidiane Jacqueline Marisa Fernanda Valdete  
Saldanha Suzana Satiele



*Carina Aparecida Rodrigues*

Carina Aparecida Rodrigues- conselho fiscal - RG: 48.802.714-7 SSP/SP e CPF 426.235.588-84

*Josefa Maria de Jesus Pereira Dias*

Josefa Maria de Jesus Pereira Dias- conselho fiscal - RG: 16.811.434-3 SSP/SP e CPF: 057.299.548-24

*Suziane da Silva*

Suziane da Silva- conselho fiscal - RG: 44.078.674-5 SSP/SP e CPF: 299.168.378-30

*Maria AP Batista*

Maria Aparecida Batista- conselho fiscal - RG: 26.514.502-8 SSP/SP e CPF: 750.709.526-68

*Neide Silva Santos*

Neide Silva Santos- conselho fiscal- RG: 1479392 SSP/SP e CPF: 289.429.078-00

*Jessica Fernanda Oliveira de Rezende*

Jessica Fernanda Oliveira de Rezende – cooperada - RG: 44.918.167-4 e CPF: 387.557.038-36

*Cleidnei Soares*

Cleidnei Soares- cooperado- RG: 27.653.113-9 e CPF: 168.386.148-55

*Jamilson Manoel do Nascimento*

Jamilson Manoel do Nascimento - cooperado - RG: 513647-8 e CPF: 260780368-31

*Jaqueline F. da Silva*

Jaqueline Fernanda da Silva – cooperada - RG: 44.918.243-5 e CPF: 363.244.038-74

*Luciana AP Ferreira*

Luciana Aparecida Ferreira – cooperada- RG:36.464.709-7 e CPF:298.560.648-99

*Maria Bernadete da Silva*

Maria Bernadete da Silva – cooperada - RG: 35.494.170-7 e CPF:115.214.158-97

*Maria Jose Verissimo Pereira*

Maria José Verissimo Pereira – cooperada - RG:50.207.085-7 e CPF:020.041.873-44

*Pedro F. de Almeida*

Pedro Francisco De Almeida – cooperado - RG:9.409.186-9 e CPF:821.912.638-87

*Roseli Bonfim Soares*

Roseli Bonfim Soares – cooperada - RG: 22.896.655-3 e CPF: 114.104.588-57

*Sandra Cristina Brilli de Oliveira*

Sandra Cristina Brilli de Oliveira - cooperada - RG: 25.790.12-6 e CPF: 151.385.328-71

*Suzana Andrade da Silva*

Suzana Andrade da Silva - cooperada - RG: 26.423.185-5 e CPF: 109.885.598-11

*Talita Francine de Almeida*

Talita Francine de Almeida - cooperada - RG: 48.791.424-7 e CPF: 414.978.108-76

*Tatiele Rayane dos Santos*

Tatiele Rayane Alves dos Santos - cooperada - RG: 44.277.138-1 e CPF: 418.603.828-78

*Valdecir de Almeida*

Valdecir de Almeida - cooperada - RG: 13.645.328 SSP-SP e CPF: 029.769.658-03

*Valdivia Aparecida de Sousa*

Valdivia Aparecida de Sousa - cooperada - RG: 53.712.120-1 e CPF: 066.112.706-04

*Priscila de Jesus Atanazio*

Priscila de Jesus Atanazio - Cooperada - RG: 41.500.773-2 e CPF: 337.287.758-60

## ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME RECICLA LEME, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2009.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2009, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, às 9:00 horas, na Rua Antonio Dellai, nº. 26, bairro Vila Joest, reuniram-se, em Assembléia Geral para o fim específico de constituir uma sociedade cooperativa nos termos da lei nº. 5.764/71, os seguintes senhores: elevador

- nos termos da lei nº. 5.764/71, os seguintes são:

  1. Domingos Ferreira da Silva, brasileiro, nascido em 10/09/1931, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 7.951.001-2 SSP/SP, CPF. 281.786.458-15, residente e domiciliado na Rua Rui Rocha, nº. 362, Leme-SP;
  2. Adriano Fernando Lavandeiras, brasileiro, nascido em 28/01/1971, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 37.199.373-8 SSP/SP, CPF. 095.940.768-52, residente e domiciliado na Rua Hormindo Queiroz, nº. 760, Leme-SP;
  3. Josefa Maria de Jesus Pereira Dias, brasileira, nascida em 15/04/1953, viúva, catadora de materiais recicláveis. RG. 16.811.434 SSP/SP, CPF. 057.299.548-24, residente e domiciliada na Rua nº. Jose Gaetano Baccarin nº.641, Leme-SP;
  4. Pedro Francisco de Almeida, brasileiro, nascido em 24/04/1954, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 9.409.186-9 SSP/SP, CPF. 016.631.098-00, residente e domiciliado na Rua João Amais Serôdio Filho, nº. 695, Lote 9. Leme-SP;
  5. José Geraldo Pereira da Silva, brasileiro, nascido em 20/11/1958, solteiro, catador de materiais recicláveis. RG. 20.086.548 SSP/SP. CPF. 286.018.478-38, residente e domiciliado na Rua Eugenio Ravanini, nº. 534, Leme-SP;
  6. Maria José Veríssimo Pereira, brasileira, nascida em 01/11/1959, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 50.207.085-7 SSP/SP, CPF. 020.041.873-44, residente e domiciliada na Rua João Francisco Domenico Serôdio, nº. 1164, Leme-SP;
  7. Valdecir de Almeida, brasileiro, nascido em 23/06/1960, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 13.645.328-4 SSP/SP, CPF. 029.769.658-03, residente e domiciliado na Rua Jose Tamborim nº. 275, Leme-SP;
  8. Maria Bernadete da Silva, brasileira, nascida em 12/05/1962, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 35.494.170-7 SSP/SP, CPF. 115.214.158-97, residente e domiciliada na Rua Jose Tamborim nº275, Leme-SP;
  9. Sebastião Pinto da Silva, brasileiro, nascido em 25/05/1967, casado, catador de materiais recicláveis, RG. 25.419.536-2 SSP/SP, CPF. 115.429.068-90, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº. 380, Leme-SP;
  10. Suzana Andrade da Silva, brasileira, nascida em 19/06/1970, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 26.423.185-5 SSP/SP, CPF. 109.885.598-11, residente e domiciliada na Rua Manoel Vieira Sardinha, nº. 305, Leme/SP;

*Deleite* 11. Regina Aparecida de Godoi, brasileira, nascida em 14/08/1973, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 35.494.119-7 SSP/SP, CPF. 281.183.718-32, residente e domiciliada na Rua Ângelo Facioli Neto, nº. 624, Leme-SP,

11. Regina Aparecida de Souza, RG. 35.494.119-7 SSP/SP, CPF. 281.183.710-92, residente de materiais recicláveis, RG. 35.494.119-7 SSP/SP, CPF. 281.183.710-92, domiciliada na Rua Ângelo Facioli Neto, nº. 624, Leme-SP; willian  
Regina adete Antoniazia maria Jose Duzama Valdeir Josefa  
maria Adiamar L. f. - Vera - Regina - gustave NEIDE  
Mare grande Suzano Pedro Domingos Yorkandio Sávio

12. Jorlândio Barros Martins, brasileiro, nascido em 11/09/1979, solteiro, catadora de materiais recicláveis, RG. 11.515.579-19 SSP/BA, CPF. 356.670.358-39, residente e domiciliada na Rua Francisco Lopes da Silva, nº. 10, Leme-SP;

13. Antonizia Eliotério da Silva, brasileira, nascida em 23/03/1974, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 2003023024688 SSP/CE, CPF. 981.008.823-04, residente e domiciliada na Rua José Caetano Baccarin, nº. 641, Leme-SP;

14. Gislaine Aparecida de Almeida, brasileira, nascida em 20/06/1991, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 47.438.697-6 SSP/SP, CPF. 414.978.068-44 residente e domiciliada na Rua Jose Tamborim nº. 275, Leme-SP;

15. Arlete Aparecida de Souza, brasileira, nascida em 08/04/1977, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 29.020.674-1 SSP/SP, CPF. 400.662.248-10, residente e domiciliada na Rua Homíndo Queiroz, nº. 760 C-1, Leme-SP;

16. Neide Silva dos Santos, brasileira, nascida em 05/12/1978, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 1.479.392 SSP/SE, CPF. 289.429.078-06, residente e domiciliada na Rua Cel. Jose Ieme Franco, nº334, Leme-SP;

17. Luciano da Silva, brasileiro nascido em 03/08/1982, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 44.078.674-5 SSP/SP, CPF. 299.168.378-30, residente e domiciliado na Rua Professora Durvalina Cantinho, nº. 605, Leme-SP;

18. Wilian Ricardo de Almeida, brasileiro nascido em 26/09/1989, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG. 46.539.064-X SSP/SP, CPF. 414.978.188-50, residente e domiciliado na Rua José Tamborim, nº. 275, Leme-SP;

19. Sonia Marcelino Rodrigues, brasileira nascida em 08/10/1964, divorciada, catadora de materiais recicláveis, RG. 28.482.512-8 SSP/SP, CPF. 103.055.178-21, residente e domiciliada na Rua Ephraim Rodrigues Alves, nº.730, Leme-SP;

20. Vera Lucia de Aguiar da Costa, brasileira nascida em 18/03/1968, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG. 28.944.800-1 SSP/SP, CPF. 139.386.078-82, residente e domiciliada na Hormindo Queiroz, nº 760, Leme-SP;

Vicente José Claro, brasileiro, casado, advogado, RG. 25.997.177-7 SSP/SP, CPF. 260.500.048-62, OAB - 195.617, residente e domiciliado na Avenida 12 BR, nº. 351, Jardim Brasília, Rio Claro-SP; Carlos Henrique Pazini, brasileiro, solteiro, assistente social, RG. 34.080.782-9 SSP/SP, CPF. 344.869.288-30, residente e domiciliado na Rua Vítorio de Marchi, nº 465, Vila Joest, Leme-SP; Foi aclamado para presidir a Assembléia, o Sr. Vicente José Claro, que assumiu a presidência dos trabalhos, convidando Sr. Carlos Henrique Pazini, para secretariá-lo e redigir a respectiva Ata, convidando ainda para participar da mesa os Srs. Mariana Piccarelli, brasileira, solteira, técnica ambiental, RG 35.263.927-1, CPF 368.848.338-31, residente e domiciliado na Avenida 34, nº. 1130, Santana, Rio Claro-SP; Diogo de Moraes, brasileiro, solteiro, técnico ambiental, RG 27.780.571-5, CPF 303.869.088-00, residente e domiciliado na Rua 5 A, nº. 844, Vila Alemã, Rio Claro-SP, ficando, assim, constituída a mesa de trabalhos. Em sequência, o senhor presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a fundação de uma cooperativa e deliberação sobre o estatuto social que, se aprovado, passará a reger a vida dessa sociedade e as relações dos associados. Em seguida, o senhor presidente solicitou que o projeto do estatuto da cooperativa, cujas cópias foram distribuídas, previamente, para exame a cada um dos presentes, fosse lido, explicado e debatido, o que foi feito

artigo por artigo. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém manifestou objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo estatuto submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Então, o senhor presidente da Assembléia, a partir desta data, a COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECÍCLAVEIS DE LEME, com sede na cidade de Leme, comarca de Leme, no estado de São Paulo, localizada na Rua Antonio Dellai, nº. 26, bairro Vila Joest, Nome Fantasia RECICLALEME tendo por objetivo a prestação de serviços aos seus associados e como objeto social à defesa econômico-social de seus associados, por meio da ajuda mútua, proporcionando-lhes: condições para suas atividades profissionais, meios necessários à coleta, triagem, armazenamento, processamento e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis, oferecendo uma alternativa organizada de produção e renda, contribuindo sobremaneira com a preservação do meio ambiente, sendo seus fundadores, salvo o Sr. Vicente José Claro e o Sr. Carlos Henrique Pazini, os associados anteriormente discriminados e qualificados no corpo da presente Ata, os quais ora subscrevem, quotas-partes de Capital, como segue e de conformidade com a respectiva lista nominativa, que fica fazendo parte integrante deste Ato Constitutivo: Cada associado subscreveu 1 (uma) quota-parte, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando um capital individual de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e um capital social de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda nacional, integralizado neste ato, à vista. Em seguida, o senhor presidente convidou os presentes a procederem à eleição para compor os Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade, tendo sido eleitos por unanimidade dos presentes como membros do Conselho de Administração os senhores Maria Bernadete da Silva, Regina Aparecida de Godoi e Luciano da Silva, todos qualificados na presente ata, para um mandato até 08 de Abril de 2012 e também eleitos por unanimidade dos presentes os membros do Conselho Fiscal, na qualidade de efetivos, os seguintes senhores: Valdecir de Almeida, José Geraldo Pereira da Silva e Antonisia Eleotério da Silva e como suplentes os senhores: Jorlândio Barros Martins, Josefa Maria de Jesus Pereira Dias e Neide Silva dos Santos, todos devidamente qualificados na presente ata, com mandato até 08 de Abril de 2010. Os eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fórmula pública; ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 10, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a Assembléia para que o Conselho de Administração indicasse entre si os cargos que comporão o Conselho. Após esta reunião, encaminharam ao presidente da Assembléia a seguinte composição: Presidente Sra. Leila Viviane Aparecida de Santana, Vice-Presidente Sr. Valdecir de Almeida, Secretária Sra. Lucia Alves dos Santos. Em seguida, o senhor presidente da Assembléia declarou os leitos empossados em seus respectivos cargos, convidando a assumir a direção dos trabalhos, a presidente do Conselho de Administração Sra. Leila Viviane Aparecida de Santana a qual, usando, da palavra, agradeceu a presença de todos desejando muito sucesso a COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LEME. Em prosseguimento, a Sra. Presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre qualquer assunto, e como nada mais houvesse a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia de Constituição, do que, para constatar, eu Carlos Henrique Pazini, Secretário, Lavrei

*Selvino* RECICLAVEL DE LEME. Em reunião plenária que se manifestasse sobre qualquer assunto, e como nada mais houvesse a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia de Constituição, do que, para constatar, eu Carlos Henrique Pazini, Secretário, Lavrei *desta a de Leme*

a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais cooperados fundadores. Sendo esta cópia fiel da transcrita no livro de Atas da cooperativa RECICLAEME.

Leme, 08 de Abril de 2009.

C.M.LEME	
Pr	93/14
Fis	23
mo	

*Valdecir de Almeida*  
Valdecir de Almeida – Vice-Presidente  
RG. 13.645.328-4 SSP/SP – CPF. 029.769.658-03

*Jorlândio Barros Martins*  
Jorlândio Barros Martins  
RG. 11.515.579-19 SSP/BA - CPF. 356.670.358-39,

*Vicente José Claro*  
Vicente José Claro – (Advogado)  
OAB – 195.617 - RG. 25.997.177-7 – CPF. 260.500.048-62

*Carlos Héntique Pazini*  
Carlos Héntique Pazini – (Secretário da ATA)  
RG. 34.080.782-9 SSP/SP - CPF. 344.869.288-30

*Domingos Ferreira da Silva*  
Domingos Ferreira da Silva – (Cooperado)

RG. 7.951.001-2 SSP/SP - CPF. 281.768.458-15

*Josefa Maria de Jesus Pereira Dias*  
Josefa Maria de Jesus Pereira Dias – (Cooperado).  
RG. 16.811.434 SSP/SP – CPF. 057.299.548-24

*Pedro Francisco de Álmeida*  
Pedro Francisco de Álmeida – (Cooperado)  
RG. 9.409.186-9 SSP/SP – CPF. 016.631.098-00

*José Geraldo Pereira da Silva*  
José Geraldo Pereira da Silva – (Cooperado)  
RG. 20.086.548 SSP/SP – CPF. 286.018.478-38

*Maria José Veríssimo Pereira*  
Maria José Veríssimo Pereira – (Cooperado)  
RG. 50.207.085-7 SSP/SP – CPF. 020.041.873-44

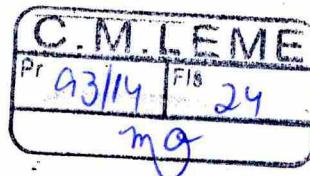
TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
SEBASTIÃO RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS  
PRACA MANOEL LEME (03) TEL (03) 3471-6363  
JOSICLEI SILVA D.F. N. 818 (Escolhente)

Leme 22 OUT. 2010 POR ATO  
R\$ 2,10



*Maria Bemadete da Silva*

Maria Bemadete da Silva – (Presidente)  
RG. 35.494.170-7 SSP/SP – CPF. 115.214.158-97



*Sebastião Pinto da Silva*

Sebastião Pinto da Silva – (Cooperado)  
RG. 25.419.536-2 SSP/SP – CPF. 115.429.068-90

*Suzana Andrade da Silva*

Suzana Andrade da Silva – (Cooperado)  
RG. 26.423.185- SSP/SP – CPF. 109.885.598-11

*Regina Aparecida de Godoi*

Regina Aparecida de Godoi – (Cooperado)  
RG. 35.494.119-7 SSP/SP – CPF. 281.183.718-32

*Antonizia Eliete da Silva*

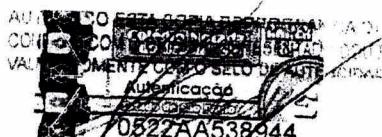
Antonizia Eliete da Silva – (Cooperado)  
RG. 200.302.302.468-8 SSP/CE – CPF. 981.008.823-04

*Arlete Gracida de Souza*

Arlete Gracida de Souza – (Cooperado)  
RG. 29.020.674-1 SSP/SP – CPF. 400.662.248-10

TABELÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
PRACA MANOEL LEME, 62 TEL (19) 7371-3083  
JOSICLEI SILVA DE JESUS (Assinante)

Leme 22 OUT. 2013 ORAÇO  
R\$ 210



*Neide Silva dos Santos*

Neide Silva dos Santos – (Cooperado)  
RG. 1.479.392 SSP/SE – CPF. 289.429.078-06

*Luciano da Silva*

Luciano da Silva – (Cooperado)  
RG. 44.078.674-5 SSP/SP – CPF. 299.168.378-30

*Willian Ricardo de Almeida*

Willian Ricardo de Almeida – (Cooperado)  
RG. 46.539.064-X SSP/SP – CPF. 414.978.188-50

Sônia Marcelino Rodrigues - (Cooperada)  
RG. 28.482.512-8 SSP/SP, CPF. 103.055.178-21

Vera Lucia de Aguiar da Costa – (Cooperada)  
RG. 28.944.800-1 SSP/SP, CPF. 139.386.078-82

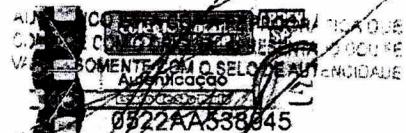
Adriano F. P  
Adriano Fernando Lavandeiras - (Cooperado)  
RG. 37.199.373-8 SSP/SP, CPF. 095.940.768-52

Gislaine Aparecida de Almeida  
Gislaine Aparecida de Almeida - (Cooperada)  
RG. 47.438.697-6 SSP/SP, CPF. 414.978.068-44



TABELÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
SEBASTIÃO ROCQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
PRAÇA MANOEL LEME 62 TEL: (11) 3571-6383  
JOSICLEI SILVA DE JESUS (11) 4246-4916

Lemc 22 OUT. 2010



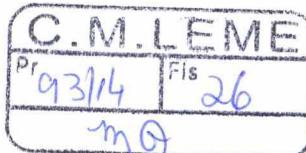
100



NIRE 35.400.112.298

CNPJ.: 12.773.936/0001-90

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**



Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às oito horas, no barracão da Cooperativa Reciclaeme, localizada a Rua Antonio Dellai nº.26, Bairro Joest, município de Leme, reuniram-se os catadores de material reciclável, conforme convocação publicada no Jornal A Notícia, dia sete de julho de dois mil e doze, página 5. O presidente deu abertura aos trabalhos, citando os seguintes assuntos a serem tratados: 1º - Eleição de nova diretoria; 2º - Nomeação do conselho Fiscal; 3º Adesão de novos cooperados; 4º Assuntos Diversos. Após análise de cada assunto ficou decidido que: 1º Composição da mesa administrativa, após eleição, por unanimidade ficou assim constituída: Presidente: Vera Lucia de Aguiar, brasileira, solteira, recicladora, nascida em dezoito de março de mil novecentos e sessenta e oito, RG: 28.944.800-1 SSP/SP e CPF: 139.386.078-82, residente e domiciliada na Rua Hormindo de Queiroz nº760, Bairro: Vila Eroise, CEP: 16610-660, na cidade de Leme, Estado de São Paulo; Vice Presidente: Gislaine Aparecida de Almeida, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte de junho de um mil novecentos e noventa e um, RG:47.438.694-6 SSP/SP e CPF:414.978.068-44, residente e domiciliada na Rua Pedro Pagliari nº16 Casa 2, Bairro: Isabel Cristina, CEP: 13611-165 , na cidade de Leme, Estado de São Paulo; Secretária: Sonia Marcelino Rodrigues, brasileira, divorciada, recicladora, nascida em oito de dezembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, RG:28.482.512-8 SSP/SP e CPF:103.055.178-21, residente e domiciliada na Rua Ephrain Rodrigues Alves nº730-casa 1 fundo, Bairro São José, CEP:13610-720 , na cidade de Leme, Estado de São Paulo, todas para um mandato até 18 de Julho de 2015. 2º- Após votação, por unanimidade foram aceitos como cooperados, Jamilson Manoel Nascimento, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido em treze de abril de mil novecentos e setenta e seis, portador do RG:513647-8 SSP/SP e CPF: 260780368-31, residente e domiciliado a Rua João Francisco Domenico Serodio nº.701 Bairro: Santana, CEP:13616-379, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Maria Aparecida Batista, brasileira, casada, recicladora, nascida em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e oito, portadora do RG:26514502-8 SSP/SP e CPF:750709526-68, residente e domiciliada a Rua Jose Picollo nº.550 Bairro: Graminha CEP:13610-000, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Jaqueline Fernanda da Silva, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, portadora do RG:44.918.243-5 SSP/SP e CPF:363.244.038-74, residente e domiciliada a Rua João Poletti nº. 77 Bairro: Primavera Cep:13616-280 , na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Daniel da Silva Santos, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido em um de dezembro de mil novecentos e noventa, portador do RG: 47.795.196 SSP/SP e CPF: 388.035.568-18 residente e domiciliado a Rua Carlos Hauer nº.126 Bairro: Parque. São Manoel, CEP13616-480, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Jessica Fernanda Oliveira de Rezende, brasileira, casada, recicladora, nascida em vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e oito, portadora do RG: 44.918.167-4 SSP/SP, CPF:387.557.038-36, residente e domiciliada a Rua Sebastião Guadanini nº26, Bairro Vanessa, CEP:13617-649 na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Caroline Aline Delinardo, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa, portadora do RG: 46.786.419-6 SSP/SP e CPF: 398.413.128-32, residente e domiciliada a Rua José Picardi nº612, Bairro: Jardim Graminha, CEP:13610-000 na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Cristiane Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte e quatro de maio de mil novecentos e oitenta e seis, portadora do RG: 45.652.486-1 SSP/SP e CPF: 351.225.778-30, residente e domiciliada a Avenida Dom Pedro nº.82, Bairro: Santa Rita, CEP:13611-369, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Lorival Marcelo Donisete Pereira, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido em dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e um, portador do

RG: 24.296.649-4 SSP/SP e CPF: 108.950.668-37, residente e domiciliado a Rua Landislau Domingos Briones nº195, Bairro: Santa Marta, CEP:13611-110 na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Antonia Marques Soares, brasileira, solteira, recicladora, nascida em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, portadora do RG: 33.864.589-9 SSP/SP e CPF: 025.536.733-37, residente e domiciliada a Rua João Polett nº.90, Bairro: Primavera, CEP:13616-280 na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Priscila de Jesus Atanazio, brasileira, casada, recicladora, nascida em dezesseis de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, portadora do RG: 41.500.773-2 SSP/SP e CPF: 337.287.758-80, residente e domiciliada a Rua Otto Francisco Grossklauc nº.513, Bairro: Itamaraty, CEP:13617-520, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Alessandra Cristina da Cruz Mendes, brasileira, casada, recicladora, nascida em um de março de mil novcentos e cínta e dois, portadora do RG: 44.078.725-7 SSP/SP e CPF: 337.355.828-00, residente e domiciliada a Rua Francisco Santucci nº.459, Bairro: Vanessa, CEP:13617-665, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Carina Aparecida Rodrigues, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte e quadro de janeiro de mil novecentos e noventa e três, portadora do RG:48.802.714-7 SSP/SP e CPF:426.235.588-84, residente e domiciliada a Rua Anselmo Luiggi Faggion nº.2.486, Bairro: Jardim Residencial Pavan, CEP: 13616-379, na cidade de Leme, Estado de São Paulo. 3º. Em seguida, os presentes procederam para a eleição dos membros para comporem o Conselho Fiscal, sendo que após votação, por unanimidade, para comporem o Conselho Fiscal foram eleitos na qualidade de efetivos os senhores Luciano da Silva, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido em três de agosto de mil novecentos e oitenta e dois, portador do RG: 44078874-5 SSP/SP e CPF: 299168378-30, residente e domiciliado a Rua Professor Duvarlina Cantinho nº 605, Bairro: Itamaraty, CEP:13617-515, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Daniel da Silva Santos, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido em um de dezembro de mil novecentos e noventa, portador do RG:47.795.196-x SSP/SP e CPF:388.035.568-17, residente e domiciliado a Rua Carlos Houter nº.126 Bairro: Parque São Manoel, CEP: 13616-480, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Maria Aparecida Batista, brasileira, casada, recicladora, nascida em dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e oito, portadora do RG:26514502-8 SSP/SP e CPF:750709526-68, residente e domiciliada a Rua Jose Picollo nº.550 Bairro: Graminha CEP:13610-000, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, como suplentes Neide Silva Santos, brasileira, solteira, recicladora, nascida em cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, portadora do RG:1479392 SSP/SP e CPF: 289429078-06 residente e domiciliada a Rua Francisco Mascalin nº 772 Bairro Jardim Primavera, CEP:13616205, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, Carina Aparecida Rodrigues, brasileira, solteira, recicladora, nascida em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e três, portadora do RG: 48.802.714-7 SSP/SP e CPF: 426.235.588-84, residente e domiciliada a Rua João Francisco Domenico Serodio nº.701 Bairro: Santana, CEP:13616-379, na cidade de Leme, Estado de São Paulo e Josefa Maria de Jesus Pereira Dias, brasileira, viúva, recicladora, nascida em quinze de abril de mil novecentos e cinqüenta e três, portadora do RG:16811434-3 SSP/SP e CPF: 057299548-24, residente e domiciliada a Rua Adelino Gomes Caitano nº 185, Bairro Bela Vista, CEP:13611-481, na cidade de Leme, Estado de São Paulo todos para um mandato até 18 de Julho de 2015. 4º Assuntos diversos. Foi ajustada a forma de pagamento dos cooperados conforme regimento interno. Nada mais havendo a tratar foi lavrada-se a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada pelo presidente e secretária. Leme/SP, dezoito de julho de dois mil e doze.

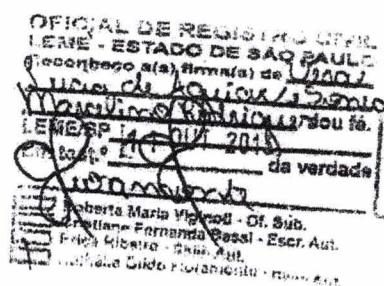
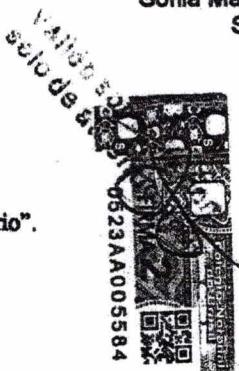
*Vera Lucia de Aguiar*

Vera Lucia de Aguiar  
Presidente

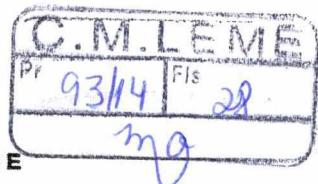
*Sonia Marcelino Rodrigues*

Secretária

"A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio".



300



COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E  
RECICLÁVEIS DE LEME RECICLALEME

NIRE 35.430.112.298

CNPJ.: 12.773.935/0001-90

Lista de Presença  
18/07/2012

NOME	ASSINATURA
Pedro Francisco de Almeida	Pedro Francisco de Almeida
Maria José Veríssimo	Maria José Veríssimo
Valdecir de Almeida	Valdecir de Almeida
Maria Bernadete da Silva	Maria Bernadete da Silva
Suzana Andrade da Silva	Suzana Andrade da Silva
Gislaine Aparecida de Almeida	Gislaine Aparecida de Almeida
Neide Silva Santos	NEIDE SILVA SANTOS
Luciano da Silva	Luciano da Silva
Vera Lucia de Aguiar	Vera Lucia de Aguiar
Sonia Marcelino Rodrigues	Sonia Marcelino Rodrigues
Antoniza Eleotério da Silva	Antoniza Eleotério da Silva
Josefa Maria de Jesus Pereira Dias	Josefa Maria de Jesus Pereira Dias



C.M. LEME  
93/14 Fis 29  
Leme, 26/08/2013  
66.110.2013

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.773.935/0001-90  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/04/2010

JME EMPRESARIAL  
COOPERATIVA DE SERVICO E PRODUCAO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLAVEIS DE LEME - RECICLAEME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
RECICLAEME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO  
R ANTONIO DELLAI

NÚMERO  
26

COMPLEMENTO

CEP  
13.614-165

BAIRRO/DISTRITO  
VILA JOEST

MUNICÍPIO  
LEME

UF  
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL  
TIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/08/2013 às 09:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

C.M. LEME  
Pr 93/14 Fis 30  
m/a



## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CORPO DE BOMBEIROS

#### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 930386

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

Nº PROCESSO:	Nº VISTORIA:		
PTS-1624/017/11	018/11		
Endereço:	Rua Antônio Dellai nº 26		
Bairro:	Vila Joest	Município:	Leme -SP
Ocupação:	Coleta e separação de materiais recicláveis		
Proprietário:	Dora Ema Joest Khater		
Resp. pelo uso:	Coop. Mat. Recicláveis – Reciclaeme		
Resp. Técnico:			
CREA:	ART nº:		
Área Total:	725,28 m <sup>2</sup> / Área Aprovada: 725,28 m <sup>2</sup>		
Vistoriante:	2º Sgt PM Silvair Ferreira dos Santos		
Validade:	Válido por 03 (Três) Anos (21Fev2014)		
Observação:			

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Leme, 14 de Fevereiro de 2011

EMITENTE:	Hugo Eduardo Barone	ASSINATURA:
2º Sgt PM – Ch de NAT		

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.

C.M.LEM  
Pr 93/14 Fls 31  
mo



## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº: 127175

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

Projeto Nº: 144892/3526704/2014

Endereço: AVENIDA DOUTOR HERMÍNIO OMETO Nº: 20

Complemento: Bairro: JARDIM NOVA SANTA RITA

Município: LEME

Ocupação: COLETA SELETIVA DE MATÉRIAS DE RECICLÁVEIS, BEM COMO O BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO.

Proprietário: COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME - RECICLALEME

Responsável pelo Uso: COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME - RECICLALEME

Responsável Técnico:

CREA/CAU: ART/RRT nº:

Área Total: 612,44 Área Aprovada: 612,44

Vistoriante: 1. SGT PM NILSON ROBERTO DOMINGUES DE MENEZES

Validade: 16/09/2017

Observação: MANTER CORREDORES DE INSPEÇÃO FRACIONANDO O MATERIAL DEPOSITADO

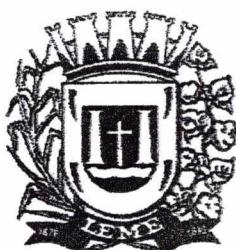
PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS. O AVCB DEVE SER AFIXADO NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

LEME, 16 de SETEMBRO de 2014

CAP PM DANIEL AFONSO  
SCARANELLO

Documento emitido eletronicamente. A autenticidade deve ser  
confirmada na página do Corpo de Bombeiros:  
[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)

OBS: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 56.819-2011, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSARÁ O AVCB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 93/14 Fis 32  
mg

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em vigor, o contribuinte:

**COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS  
REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME -  
RECICLALEME.**

Fica autorizado a exercer a atividade de:

Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, bem  
como Beneficiamento e Industrialização.

No endereço:

Rua Antonio Dellai, nº 26, Vila Joest.

Em horário de funcionamento:

**Dias úteis:** das 08:00 às 18:00h.

**Domingos e feriados:** permanecer fechado.

Inscrições:

17.475	419.062.428.118	12.773.935/0001-98
MUNICIPAL	ESTADUAL	CNPJ

Data de Validade: 21/02/2014

Data de Emissão:

Leme, 24 de Março de 2011.

**REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Fiscalização

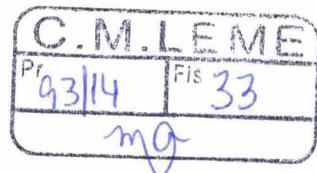
**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL,  
NO LOCAL DA ATIVIDADE.**

**OCORRENDO ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA O CONTRIBUINTE  
DEVERÁ RETIRAR NOVO ALVARÁ JUNTO À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**Este Alvará será cassado caso ocorra o mesmo com o  
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), quando se fizer  
necessário que o estabelecimento possua-o.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE SERVICO E PRODUCAO DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E  
RECICLAVEIS DE LEME - RECICLALEME**  
**CNPJ: 12.773.935/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

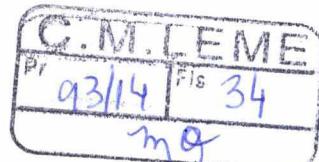
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:57:58 do dia 18/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2014.

Código de controle da certidão: **88F7.95EC.A9E1.CDD0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº:  
65000110  
Data:  
01/08/2014

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:  
Coop. de Trab. e de Serv. e Prod. de Mat. Reutil. de Leme Recicleme

CNPJ:  
12.773.935/0001-90 Cadastro CETESB:  
4151000595

Logradouro:  
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO Nº:  
20 Complemento:

Bairro:  
JARDIM ALVORADA CEP:  
13.611-300 Município:  
LEME

### CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

Atividade (a ser) desenvolvida no local: Embalagens plásticas usadas; seleção, classificação e triagem de  
Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Recuperação de materiais plásticos

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

### RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8468, de 08 de setembro de 1976, e suas alterações, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

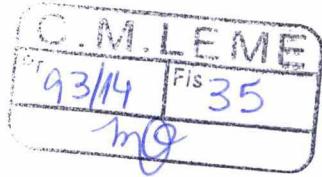
A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

### EMITENTE

Local: São Paulo

Esta Declaração de número 65000110 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sitio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



**CNPJ: 12773935/0001-90**  
**IE: 415.062.428.110**

**Leme, 25 de novembro**

**Solicitação**

A cooperativa de serviço e produção de materiais reutilizáveis e recicláveis de Leme – ReciclaLeme, constituída sob forma de sociedade cooperativa, de natureza civil, sem fins lucrativos, regida pela Lei nº12690/2012, pelos valores e princípios do cooperativismo, conforme Lei nº. 5.764/1971, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão, pelo seu estatuto e conforme anexos, vêm através deste solicitar que lhe seja declarada como utilidade pública, considerando que através da realização da coleta seletiva tem possibilitado o despertamento ou mesmo o aumento da consciência ambiental dos cidadãos, influenciando-os ainda para mudanças de atitude em prol do meio ambiente, tem preservado o meio ambiente, tem diminuindo a quantidade de resíduos no aterro municipal, tem possibilidade a inclusão social, a integração ao mundo do trabalho, a melhoria da qualidade de vida dos seus cooperados e tem corroborado para a injeção de recursos na economia local.

**Vera Lucia de Aguiar**  
**Presidente**

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 03/11/14

~~PRESIDENTE~~

**JUNTADA**

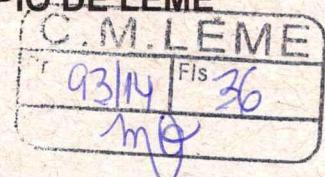
Em 03 de novembro de 2014

Faço juntada a estes autos do parecer  
Jurídico

Funcionário m/q



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 49/2014**

**EMENTA:** "Declara De Utilidade Pública a "COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME - RECICLALEME".

**AUTORIA:** Vereador Eduardo Leme da Silva

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 03 de novembro de 2.014

  
**Paulo Augusto Hildebrand**  
Procurador Jurídico

Ao Expediente

03/11/2014

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

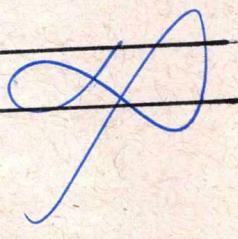
P.U.O.P.S

Em 04/11/14

**VISTA**

Em 04 de novembro de 2014

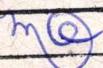
Com vista às Comissões

Funcionário 

**JUNTADA**

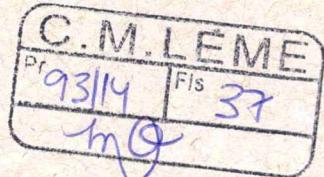
Em 04 de novembro de 2014

Faço juntada a estes autos do pacote  
das comissões

Funcionário 



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI N.º 49/14**

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a “ COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME - RECICLALEME”

**AUTORIA :** Vereador Eduardo Leme da Silva.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA E CONTABILIDADE.**

A Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão De Orçamento, Finança e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam um único relatório, o qual é também nosso voto:

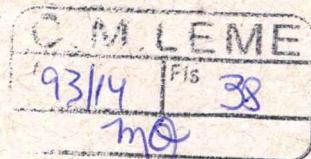
1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Eduardo Leme da Silva que pretende a declaração de Utilidade Pública em favor da “Cooperativa De Serviço E Produção De Materiais Reutilizáveis De Leme - RECICLALEME” inscrita no CNPJ sob nº 12.773.935/0001-90, entidade esta que faz a coleta seletiva de lixo em nossa cidade.

2-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal, está devidamente instruído e não ofende as normas superiores.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente porque, a Cooperativa vem contribuindo com as políticas públicas, tendo em vista a geração de rendas às várias famílias que nela estão cooperadas, fato este que se encontra em consonância com o programa de combate à pobreza e ainda, em especial, por estarem



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



reciclando cerca de 40 (quarenta) toneladas de lixo por mês que seriam depositados na natureza, desta forma preservando o meio ambiente.

4-) Diante disto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,  
em 04 de novembro de 2.014.

**Pela Comissão de C.J.R.**

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Gilson Lani  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

**Pela Comissão de C. O. F e C.**

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

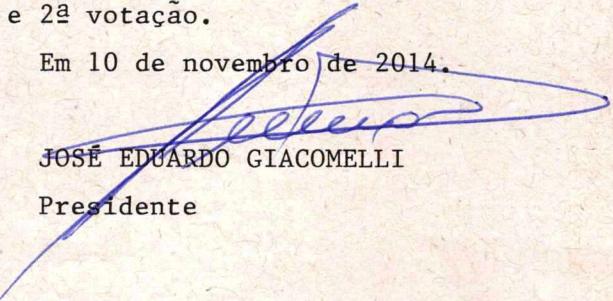
# A Ordem do Dia

10 / 11 / 2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 49/14, aprovado por unanimidade dos presentes em  
1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> votação.

Em 10 de novembro de 2014.

  
JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 49/14

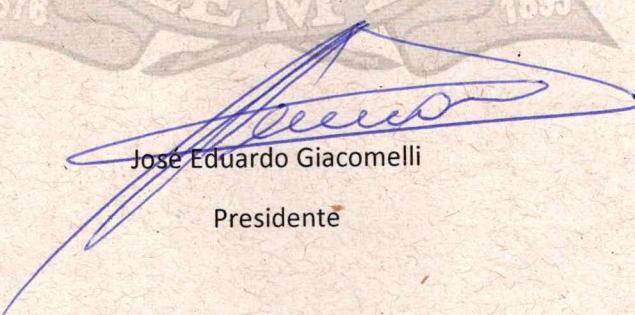
Declara de Utilidade Pública Municipal a "COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME – RECICLALEME".

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "COOPERATIVA DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE LEME – RECICLALEME", registrada no CNPJ sob o nº 12.773.935/0001-90, com foro no município de Leme, onde está sediada, na Rua Antônio Dellai, nº 26, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2014.

  
José Eduardo Giacomelli

Presidente